

**CONSELHO DELIBERATIVO/FEPECS/SES-DF**  
**Ata da 90ª Reunião Ordinária**

1 Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às oito horas e dez minutos, na  
2 Sala “B” da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde-FEPECS, localizada  
3 no SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, em Brasília-DF, realizou-se a nonagésima  
4 reunião ordinária do Conselho Deliberativo da Fepecs, presidida pelo Conselheiro  
5 **Francisco Pinheiro Rocha**, a qual contou, também, com a presença dos Conselheiros:  
6 **Antônio Luiz Ramalho Campos, Elias Tavares de Araújo, Hélcio Luiz Miziara,**  
7 **Marcello Damasceno Weyne, Mourad Ibrahim Belaciano, Hilton Barroso Mendonça**  
8 **Costa, Pedro Pablo Magalhães Chacel e Roberval Marques do Amaral.** Inicialmente,  
9 o Dr. Pinheiro cumprimentou a todos, confirmou a existência de quórum e justificou as  
10 ausências do Presidente nato, Dr. Rafael de Aguiar Barbosa, e da Diretora Executiva,  
11 Dra. Gislene Regina de Sousa Capitani, por terem outro compromisso. Logo depois, o Dr.  
12 Pinheiro felicitou o Prof. Roberval pelo transcurso de seu aniversário no próximo dia 22.  
13 Não tendo mais comunicados e por não haver correções, a ata da reunião anterior foi  
14 aprovada e assinada. Dando início à Ordem do Dia, o Dr. Antônio passou ao relato do  
15 processo nº 064.000292/2010, referente à manifestação da Procuradoria Geral do Distrito  
16 Federal quanto à consulta formulada pelo Conselho Deliberativo da Fepecs a respeito da  
17 viabilidade de realizar a doação de materiais permanentes adquiridos mediante Termos  
18 de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica e ou  
19 Tecnológica da Fepecs. Ressaltou que a norma em vigor prevê que terminado o projeto  
20 de pesquisa, desde que observado o fiel cumprimento do objeto financiado, a Fepecs  
21 poderá ceder (e não doar) os bens à unidade executora. Respondendo ao Prof. Mourad,  
22 o Dr. Elias esclareceu que a cessão é por tempo indeterminado, mas o bem continua  
23 pertencendo à Fepecs, no caso de doação, o bem é excluído definitivamente do  
24 patrimônio da Fundação. Continuando, o Dr. Antônio fez a leitura do parecer emitido pela  
25 Procuradoria Geral do Distrito Federal, que concordou com a norma desta Fundação, mas  
26 aconselhou que aditasse a ela a doação, ficando a Fepecs como responsável por analisar  
27 cada caso sobre a cessão ou doação dos bens. Instada a se manifestar, a Procuradoria  
28 Jurídica desta Fundação sugeriu que a deliberação seja realizada por este Conselho  
29 Deliberativo. Deste modo, o Conselheiro Relator votou pela alteração do art. 4º da  
30 Instrução nº 8, que trata a respeito da administração e controle de bens patrimoniais desta  
31 Fundação, incluindo a possibilidade de doação e condicionando a análise e deliberação  
32 de cada caso por este Conselho. Finalizando, sugeriu que a PROJUR/FEPECS  
33 encaminhe para conhecimento aos Conselheiros a proposta de modificação da norma, na  
34 qual deverão ser expressas as situações em que poderá ser feita a doação, uma vez que  
35 o órgão público só poderá fazer doação quando o material for comprovadamente  
36 inservível. O Dr. Elias esclareceu que é considerado material inservível quando estiver  
37 deteriorado e irrecuperável ou quando o bem não vier a ser mais utilizado pela instituição.  
38 Aprovada a matéria pelos Conselheiros presentes, o Prof. Roberval passou a relatar  
39 sobre o processo nº 064.000165/2013 que trata a respeito da proposta de exclusão da  
40 cobrança pela emissão de primeira via de documentos pela Escola Superior de Ciências  
41 da Saúde-ESCS. Observou que o processo já havia passado por este Conselho para  
42 aprovação da tabela de cobrança pela emissão de documentos por setores da Fepecs.  
43 Ocorre que a Súmula Vinculante nº 12, do Supremo Tribunal Federal, orienta no sentido  
44 de tornar gratuita a prestação de serviços prestados por instituições de ensino público.  
45 Assim, o processo retornou a este Conselho Deliberativo para deliberação apenas quanto

**CONSELHO DELIBERATIVO/FEPECS/SES-DF**  
**Ata da 90ª Reunião Ordinária**

46 à exclusão da cobrança de taxa pela emissão de primeira via de documentos, sendo  
47 mantida a cobrança a partir da emissão de segunda via. Após discussão, os  
48 Conselheiros aprovaram o relatório. Passando ao terceiro item constante da pauta, o Dr.  
49 Elias explicou que o processo nº 064.000174/2013, trata-se de baixa e reposição de  
50 bebedouro elétrico furtado em 25.01.2013, na unidade de Samambaia, onde funciona o  
51 Curso de Graduação de Enfermagem da ESCS, conforme Ocorrência nº 695/2013.  
52 Prosseguindo, falou que o vigilante responsável pela segurança do local comprou  
53 bebedouro de comprovada equivalência e similaridade com o equipamento furtado,  
54 conforme Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica nº 000.282.641 e Termo de  
55 Reposição constantes dos autos. Não tendo manifestação contrária, a proposta de baixa  
56 de reposição foi aprovada pelos Conselheiros presentes. Não havendo mais nada a  
57 acrescentar, às oito horas e cinquenta minutos, o Dr. Pinheiro agradeceu a presença de  
58 todos e encerrou a sessão. Para constar, eu, Wilma Eva Batista e Silva, matrícula nº  
59 133.403-4, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será assinada por mim,  
60 ....., e pelo Conselheiro no exercício da  
61 Presidência. Consta anexa a lista de frequência assinada pelos demais Conselheiros que  
62 participaram da reunião.

---

Francisco Pinheiro Rocha  
no exercício da Presidência